

HOSPI BIO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES - LTDA – EPP

1

EXMO. SR.(A). PREGOEIRO(A). DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS - ES

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
ABERTURA: 04/05/2018 – 08:45HS

HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP, sociedade comercial, inscrita no CNPJ/MJ sob o n.º 11.192.559/0001-87, sediada na Rua Topázio, 64, Jardim Cristal, CEP: 86.182-715, na Cidade de Cambé Estado do Paraná, **POR SER SOCIEDADE DE INDÚSTRIA DE MÓVEIS MÉDICO-HOSPITALARES E TER INTERESSE NO PRESENTE CERTAME**, vem à presença de V. Ex.^a, nos termos do Par. 2º da Lei n.º 8.666/93, apresentar tempestivamente, sua **IMPUGNAÇÃO**, ao presente Edital, pelas razões expostas a seguir:

I – DO CABIMENTO.

1. A Lei n.º 8.666/93, mencionada no preâmbulo do Edital como referencial da licitação, prevê a possibilidade de impugnação por parte de licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para a abertura do certame.

“Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração **o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos**

Rua Topázio, Nº 64 – LOTE 87 B -1 – subdivisão do Lote 87 B – Lotes e Chácaras, Conjunto Habitacional Cristal
Cambé – Paraná – CEP: 86.182-715 - Fone/fax: 43-3154.4455 - e-mail: comercial@levitamoveis.com.br CNPJ: **11.192.559/0001-87** – Insc. Estadual: **90.496.691-67** - Cambé – Paraná – www.levitamoveis.com.br

HOSPI BIO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES - LTDA – EPP

2

envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ “4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.”

1. Sendo tempestiva a presente manifestação, a mesma busca suprir eventuais falhas quanto a solicitação de documentação na qualificação técnica, uma vez que o objeto da licitação é “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A UPA 24H, com entrega única, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Itens devidamente relacionados no Anexo I, do presente Edital.” (Texto retirado do edital), fazendo com o que seja adquiridos dentre os itens, produtos para saúde em conformidade com as normas da ANVISA.
2. Ainda nesse passo, impende ressaltar que a presente licitação não impedirá a ora licitante de participar do certame, e como a nulidade detectada não importa em exclusão da licitante, a decisão final da Administração só terá o efeito de eliminar ou não as falhas/vícios apontadas pela Impugnante através de alteração do presente edital, reabrindo-se o prazo para todos os licitantes apresentarem novas propostas.

Tratando-se essa licitação de produtos para saúde deveria ter sido incluído na qualificação técnica que os licitantes apresentem:

A - autorização de funcionamento do licitante e do fabricante (caso o licitante não seja o fabricante) emitido pela Anvisa.

B - registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos junto a Anvisa, conforme o caso para os itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 12 (Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos).

Rua Topázio, Nº 64 – LOTE 87 B -1 – subdivisão do Lote 87 B – Lotes e Chácaras, Conjunto Habitacional Cristal

Cambé – Paraná – CEP: 86.182-715 - Fone/fax: 43-3154.4455 - e-mail: comercial@levitamoveis.com.br CNPJ: 11.192.559/0001-87 – Insc. Estadual: 90.496.691-67 - Cambé – Paraná – www.levitamoveis.com.br

HOSPI BIO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES - LTDA – EPP

3

3. Assim o Edital necessita ser reformulado em relação a qualificação técnica que trata de Contratação de Empresas para fornecimento de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, conforme especificações contidas nos itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 12 para atendimento as demandas da área da saúde deste município.
4. Assim, para a perfeita adequação do edital, e de modo que possa garantir o direito de isonomia entre os possíveis participantes, e de acordo com aquilo que a lei preconiza, é necessário, que promovam as seguintes alterações, conforme segue abaixo; Vez que estas não irão comprometer a qualidade, rendimento, performance e robustez dos produtos, mas que possibilitará que seja adquirido produtos para saúde em conformidade com as normas da ANVISA.

DA ALTERAÇÃO A SER PROMOVIDA.

Inclusão da solicitação de:

A - autorização de funcionamento do licitante e do fabricante (caso o licitante não seja o fabricante) emitido pela Anvisa de acordo com a LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976 e RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014. (em anexo).

B - registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos junto a Anvisa, conforme o caso para os itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 12 (Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos) de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC No- 24, DE 21 DE MAIO DE 2009. (Em anexo)

JUSTIFICATIVAS: Ora, há que se entender que nos itens solicitados no pregão presencial n. 018/2018 do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus - ES existe itens considerados produtos para saúde.

Por tudo isso, esperamos que as alterações apontadas sejam reformadas, de modo que os fornecedores tenham que participar do certame apresentando toda a documentação exigida para o

Rua Topázio, Nº 64 – LOTE 87 B -1 – subdivisão do Lote 87 B – Lotes e Chácaras, Conjunto Habitacional Cristal
Cambé – Paraná – CEP: 86.182-715 - Fone/fax: 43-3154.4455 - e-mail: comercial@levitamoveis.com.br CNPJ: 11.192.559/0001-87 – Insc. Estadual: 90.496.691-67 - Cambé – Paraná – www.levitamoveis.com.br

HOSPI BIO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES - LTDA – EPP

4

fornecimento de produtos para saúde. Pois de outro modo, ponderar-se-á essa entidade sofrer sanções por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

II – NO MERITO

1. A Lei 8666/93 que rege a presente lide conforme se constata do “caput” do edital em referência, é bem clara e positiva com respeito à sua aplicação, já determinado no artigo 3º da referida Lei, quando diz:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoabilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

2. O intuito primordial da Lei de Licitações é que a Administração Pública contrate com a proposta mais vantajosa, não devendo coexistir no ato convocatório qualquer cláusula que possa resultar em prejuízo a competitividade dos licitantes.

Vejamos o que diz a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 14 e 15 inciso I:

“art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I – Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho,

HOSPI BIO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES - LTDA - EPP

5

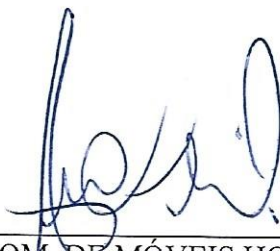
**observadas, quando for o caso, as condições de manutenção,
assistência técnica e garantia oferecida".**

(Lei n. ° 8.666/93).

DO PEDIDO

Ante o exposto, e estando firmemente convictos de termos apontados nitidamente os fatos, REQUER a Vossa Senhoria o acolhimento de nossas ponderações, afim de que sejam promovidas as correções do edital.

Cambé/Pr, 25 de abril de 2.018.



HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. LTDA - EPP.

ANDREY GARCIA MARIGO

PROCURADOR

RG: 4.010.382-1 SSP - PR

CPF: 571.517.099-00